QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ABRIGAR O ACERVO DOCUMENTAL QUE COMPÕE O ARQUIVO DA COMARCA DE JUÍNA LOCALIZADO NA AV. JK, LOTE N. 12, SETOR SERVIÇOS NA CIDADE DE JUÍNA-MT, POSSUINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS E O PROPRIETÁRIO SENHOR CARMELINDO FERREIRA BOTELHO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio do **Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Senhor **CARMELINDO FERREIRA BOTELHO**, portador da cédula de identidade RG nº 0272198-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.692.391-91, designado **LOCADOR**, considerando a Dispensa de Licitação n. 15/2018 – CIA n. 0145742-83.2017.8.11.0000, nos autos do Processo Administrativo n. 340/2017 – CIA 0145742-83.2017.8.11.0000, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei n. 8.666/1993 e disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FD520979

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e incluir a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018, do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de **05/09/2022** a **04/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

3.1. Incluir a Cláusula Vigésima - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

20.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FD520079

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

20.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo, o **LOCATÁRIO**, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FD520079

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2022.

- assinado digitalmente -
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente
LOCATÁRIO

Carmelindo Ferreira Botelho

Senhor **CARMELINDO FERREIRA BOTELHO**
Proprietário
LOCADOR

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código FD520079